



PROCESSO - 45468739

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - eq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



PERMANECE - 351.028.0254.000 - 0 P/ LOTE 28-A

CERTIDÃO

INCLUIR - 351.028.0246.000 - 7 P/ LOTE 28-B

O Bacharel CLENON DE BARROS LOYOLA FILHO, Oficial do registro de imóveis da 1ª. Circunscrição desta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, na forma de Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins que, verifiquei constar do Livro 02 de Registro Geral, na matrícula n.º 20.228 (R7), feito em 27 de outubro de 1983, referente dentre outros, a existência do lote de terras nº 28-A da Quadra QR-155, com a área de 184,00m², sendo 8,00m de frente pela Rua VC-77; 8,00m de fundos com o lote 3-B, 23,00m pelo lado direito com o lote 29-B e 23,00m pelo lado esquerdo com o lote 28-B, situado no loteamento denominado **CONJUNTO VERA CRUZ**, nesta Capital. De propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS - COHAB/GO, com sede nesta Capital, CGC nº 01.274.240/0001-47. Título aquisitivo R3, matrícula 13, desta Serventia. Certifica mais que não constatou a existência de nenhum ônus real, legal ou convencional inclusive registro de citação de ações reais ou reipersecutórias, incidentes sobre o imóvel acima referido. Excetuando-se, hipotecas registradas do R1 ao R6-20.228 desta Serventia, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, 17 de junho de 2011.

Maria Schlager Durães

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlager Durães
Sub-Oficial

VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 26,60
VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 08,90
TOTAL R\$ 35,50
NÚMERO DA GRS: 8361106-1
Rubrica da Aut. Expedidora: *[Assinatura]*

SSS





PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2019

SERV.

0012

FOLHA

0152

PROT.

2612

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

2º TRASLADO

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) **vinete dia(s) do mês de junho do ano de dois mil e onze (20/06/2011)**, Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, inscrita no CNPJ sob numero 01.274.240/0001-47, com sede e foro a rua 18-A, número 541, no Setor Aeroporto, Goiânia/GO, sociedade de Economia Mista de direito privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - Cohab-GO, criada na forma do Decreto-Lei Estadual nº 226, de 03 de Julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia nº 4.652, de 29 de Dezembro de 1972, e transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532 de 15 de Outubro de 1999, com estatuto próprio, conforme Ata da 365ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 07 de Janeiro de 2011, Nire 5230000098-0, e, conforme Ata da 367ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 25 de Janeiro de 2011, Nire 5230000098-0, representada neste ato por seu diretor Presidente, **MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO**, brasileiro, economista, casado, C.I. 1775014 DGPC/GO, CPF 520.367.901-00, residente e domiciliado à rua 5, número 541, aptº 402, Ed. Mont Serrat, Setor Oeste, Goiânia/GO; e pelo Diretor Financeiro, **ANDRÉ TAVARES SANABIO**, brasileiro, economista, casado, C.I. 3129402 DGPC/GO, 2ª via, CPF 806.192.661-04, residente e domiciliado à rua do Calmas, quadra 85, lote 17, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, os quais, em nome da outorgante requerem ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder a necessaria averbação da mencionada transformação em Agência, na matrícula referente ao imóvel objeto desta; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es) **MANOELA MARTINS PINTO**, brasileira, funcionária pública estadual, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 686637 SPTC/GO, 2ª via, CPF 210.806.231-91, residente e domiciliado(a) à rua VC-77, quadra QR 155, lote 28-A, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO ; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pela outorgante vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer duvidas e ônus real, inclusive hipoteca, mesmo legal em virtude de procuração



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO	FOLHA
2019	0153
SERV.	PROT.
0012	2612

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES

Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO

Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

outorgada pela CEF em favor da outorgante de acordo com o item 19º do anexo II do contrato de emprestimo para produção e comercialização das habitações firmado entre a outorgante e a CEF, averbado na inscrição hipotecária de numero R.6 - 20.228, livro 02, fls. 02, em 25/11/1982 do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, fica autorizado o Oficial do referido Cartório a cancelar a hipoteca com relação ao lote de terras para construção urbana de número 28-A, da quadra QR-155, sito a rua VC-77, no loteamento denominado CONJUNTO VERA CRUZ, nesta Capital, com a área de 184,00 m², sendo: 8,00 metros de frente pela rua VC-77; 8,00 metros de fundo pelo lote 3-B; 23,00 metros pelo lado direito com o lote 29-B; e, 23,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 28-B, bem como a casa residencial no mesmo edificada, tipo GO-GO-22, com 22,00 m² de área construída, contendo: 0 quarto, sala, cozinha e banheiro, feita com recursos do BNH e o lote havido por área maior loteada, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o número 20.228(R7), acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, do(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá por paga e satisfeita dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer duvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa (s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ITBI, será recolhida pelo(s) outorgado(s), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. O(s) outorgado(s) na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO, dispensa(m) a apresentação da(s) Certidão(ões) negativa(s) de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(s) outorgado(s) total responsabilidade por tal declaração, e eventuais pendências. Pela outorgante foi declarado, sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal, que não existe feito ajuizado, fundado em ação real ou pessoal, reipersecutória sobre o imóvel objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Certifico e dou fé, que pela outorgante, da forma como se acha representada, me foi dito sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal de seu representante que o(s) imóvel(eis) ora transacionado(s) não faz(em) parte de seu ativo permanente, faz(em) parte do seu ativo circulante, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, conforme disposto no Decreto nr.

Auto

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2019

SERV.

0012

FOLHA

0154

PROT.

2612

3
20



JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES

Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO

Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

3265 de 29/11/1999 - DOU de 30/11/1999, com base ainda no que dispõe a letra "F" do item 1.6, do inciso VI, do Provimento 07/97, alterado pelo Provimento número 33/97, de 21/11/97. Transcrição: "Quando a atividade exclusiva for de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóvel destinado a venda, desde que o(s) imóvel(eis) objeto da transação esteja(m) contabilmente lançado(s) no Ativo Circulante e não conste(m) e nem tenha (m) constado(s) no Ativo Permanente da empresa, fica dispensada da apresentação da Certidão do INSS, desde que consignada por certidão a declaração dessa condição por parte do alienante, sob sanção". Foram-me apresentadas a Certidão Negativa Federal, "**Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S/A; CNPJ: 01.274.240/0001-47; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 10:42:45 do dia 13/06/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/12/2011. Código de controle da certidão: 3F92.AC9A.C58A.2D66; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento"; e, "Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 5725403; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CNPJ: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 01.274.240/0001-47; DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço:

Auto

Carimbo circular do Tabelião de Notas de Goiânia

Assinatura

Assinatura



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2019

SERV.

0012

FOLHA

0155

PROT.

2612

40

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES

Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
MARIA MARIA DA COSTA CURADO

Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

http://www.sefaz.go.gov.br. Fica ressaltado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.422.895.160 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 JUNHO DE 2011 HORA: 10:43:26:6". Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 351.028.0254.001-9, valor venal R\$ 15.143,04. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, João Teixeira Álvares, Tabelião Substituto que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciaria: R\$ 25,63 , Emolumentos R\$ 27,00 , Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 30,00 .

João Teixeira Álvares
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Diretor Presidente

André Tavares Sanabio
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
ANDRÉ TAVARES SANABIO
Diretor Financeiro

Manoela Martins Pinto
MANOELA MARTINS PINTO

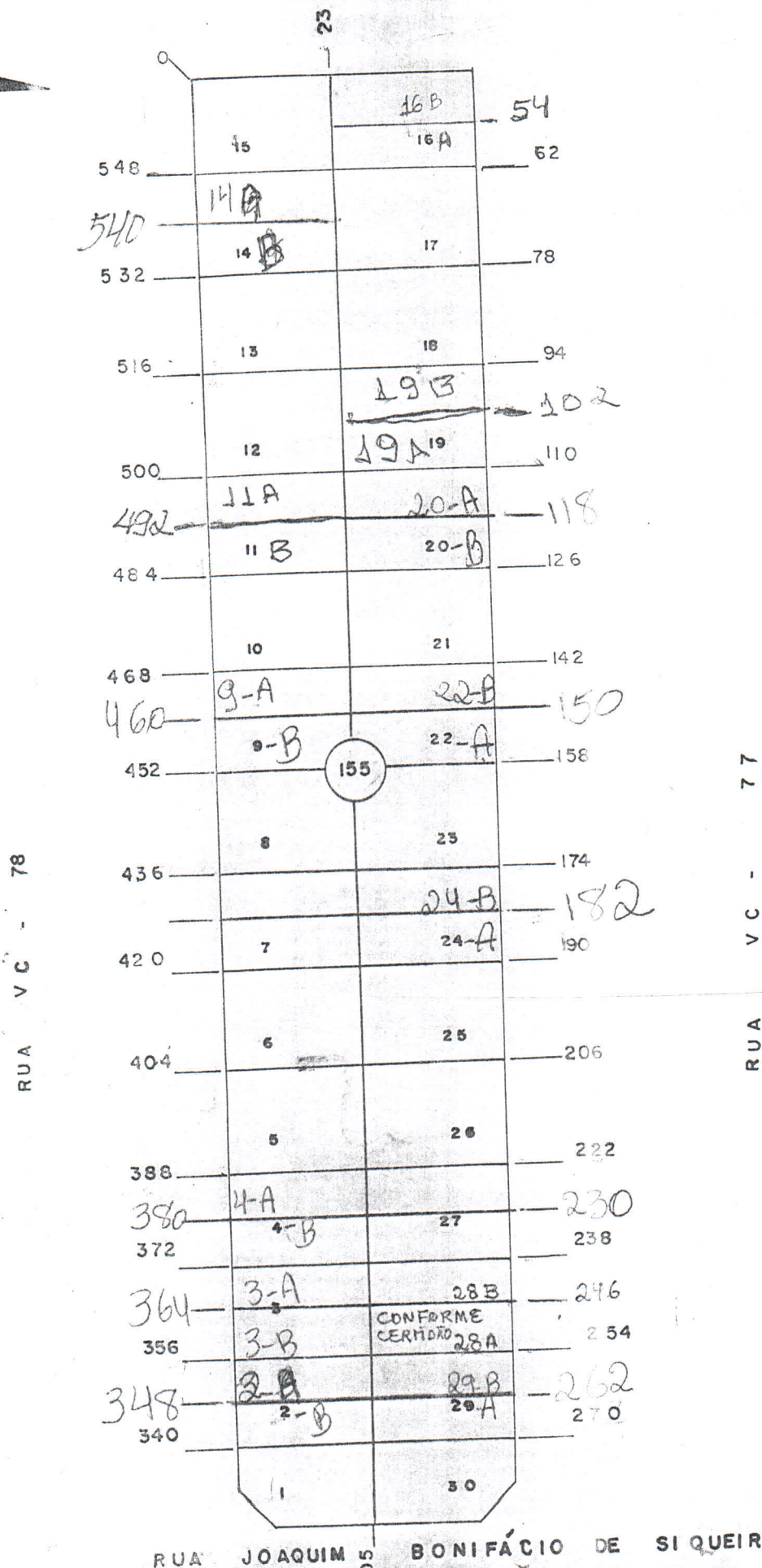
Em teste João Teixeira Álvares da verdade.

J. Teixeira Álvares - Tabelião

João Teixeira Álvares Junior
Tabelião Substituto

Mauro Crispim
Mauro Crispim
Advogado
OAB/GO 6.743





PREFEITURA
CADASTRO

MUNICIPAL DE GOIÂNIA
TÉCNICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA

SETOR

QUADRA

ESCALA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SE 22 NE X IV

351

28

1:1.000

FORM. A - 4

PROCESSO : 45468739
REQUERENTE: MANOELA MARTINS PINTO
ASSUNTO : TRANSMISSAO DE IMOVEIS

0006024770

* PENDENCIAS - SE FAZ NECESSARIO REALIZAR VISTORIA
NO IMOVEL PARA ATUALIZACAO CADASTRAL. -ISTI- 16/
08/2011

* ROTEIRO DE VISTORIA DVVI DO DIA 18/02/2011 *

* ROTEIRO DE VISTORIA DVVI DO DIA 22/08/2011 *

VISTORIA OK EM 22/08/2011

XXX
FOI DESMEMBRADO O LOTE 28 DA QUADRA QR-155, CONJ. >
VERA CRUZ, CONF. CERTIDAO 1 CARTORIO E ESCRITURA 2A
PERMANECE: >

351.028.0254.000-0 LOTE 28-A AREA= 184,00M2 >

INCLUIR: >

351.028.0246.000-7 LOTE 28-B >

DVCI- DIVISAO DE CADASTRO. GOIANIA 30/08/2011 >

XXX